



PUBLICADO(A) NA SESSÃO DE
04/08/14, às ____ h ____ min

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Registro de Candidatura nº 751-36.2014.6.02.0000, Classe 38
Registro de Candidatura nº 753-06.2014.6.02.0000, Classe 38
Registro de Candidatura nº 752-21.2014.6.02.0000, Classe 38

ACÓRDÃO TRE/AL nº 10. 313
(04/08/2014)

REGISTROS DE CANDIDATURA nºs 751-36.2014.6.02.0000, 753-06.2014.6.02.0000, 752-21.2014.6.02.0000.

REQUERENTE: COLIGAÇÃO COM O POVO PRA ALAGOAS MUDAR (PV / PT DO B / PMDB / PROS / PC DO B / PSC / PHS / PTB / PSD / PDT / PT).

ADVOGADOS: Luciano Guimarães Mata e outros.

CANDIDATO: FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO, cargo de Senador.

ADVOGADOS: Fabiano de Amorim Jatobá e outros.

CANDIDATA: RENILDE SILVA BULHÕES BARROS, cargo de 1º Suplente de Senador.

CANDIDATO: SEVERINO BARBOZA LEÃO, cargo de 2º Suplente de Senador.

RELATOR: Desembargador Eleitoral Alexandre Lenine de Jesus Pereira.

Ementa:

ELEIÇÕES 2014. PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA. ELEIÇÃO MAJORITÁRIA. SENADOR. 1º SUPLENTE DE SENADOR. 2º SUPLENTE DE SENADOR. PROCESSOS INSTRUÍDOS COM TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.405/2014 E PELA LEI Nº 9.504/97. AUSÊNCIA DE CAUSAS DE INELEGIBILIDADE. PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DE ELEGIBILIDADE. DEFERIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por decisão unânime, deferir os registros de candidatura postulados, nos termos do voto do eminente Relator.

Maceió, 04 de agosto de 2014.

Des. SEBASTIAO COSTA FILHO – Presidente em exercício

Des. ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA – Relator

Dr. MARCIAL DUARTE COELHO – Procurador Regional Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Registro de Candidatura nº 751-36.2014.6.02.0000, Classe 38
Registro de Candidatura nº 753-06.2014.6.02.0000, Classe 38
Registro de Candidatura nº 752-21.2014.6.02.0000, Classe 38

RELATÓRIO

A Coligação COM O POVO PRA ALAGOAS MUDAR (PV / PT DO B / PMDB / PROS / PC DO B / PSC / PHS' / PTB / PSD / PDT / PT) requer os registros de candidatura dos componentes da chapa majoritária de Senador nas Eleições de 2014, sendo FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO concorrente ao cargo de Senador, RENILDE SILVA BULHÕES BARROS concorrente ao cargo de 1º Suplente de Senador, e SEVERINO BARBOZA LEÃO concorrente ao cargo de 2º Suplente de Senador.

A Secretaria Judiciária publicou o edital relativo ao respectivo pedido no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, consoante dispõe o art. 3º, da LC nº 64/90 c/c o art. 33, II, da Resolução TSE nº 23.405/2014 (art. 97, § 1º, do Código Eleitoral).

Depois da publicação do edital, não houve qualquer impugnação aos registros de candidatura ou oferecimento de notícia de inelegibilidade.

Conforme preceitua o art. 35 da Resolução TSE nº 23.405/2014, a Secretaria Judiciária prestou informações que dão conta da regularidade do preenchimento do formulário Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) e das condições de elegibilidade, consoante a documentação acostada aos feitos.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Regional Eleitoral opinou pelo deferimento dos pedidos.

Era o que tinha de importante para relatar.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Registro de Candidatura nº 751-36.2014.6.02.0000, Classe 38
Registro de Candidatura nº 753-06.2014.6.02.0000, Classe 38
Registro de Candidatura nº 752-21.2014.6.02.0000, Classe 38

VOTO

Trata-se de pedido formulado pela Coligação COM O POVO PRA ALAGOAS MUDAR (PV / PT DO B / PMDB / PROS / PC DO B / PSC / PHS / PTB / PSD / PDT / PT) relativamente aos registros de candidatura dos componentes da chapa majoritária de Senador nas Eleições de 2014, sendo FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO concorrente ao cargo de Senador, RENILDE SILVA BULHÕES BARROS concorrente ao cargo de 1º Suplente de Senador, e SEVERINO BARBOZA LEÃO concorrente ao cargo de 2º Suplente de Senador.

Prescreve o art. 22 da Resolução TSE nº 23.405/2014 que o pedido de registro deverá ser apresentado pelos partidos e coligações em meio magnético gerado pelo Sistema de Candidaturas – Módulo Externo (CANDex), desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral, acompanhado das vias impressas dos formulários Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) e Requerimento de Registro de Candidatura (RRC), emitidos pelo sistema e assinados pelos requerentes.

Infere-se da informação da Secretaria Judiciária que o DRAP da coligação requerente, processo principal, foi deferido por esta egrégia Corte Eleitoral.

Conforme preceitua o art. 35 da Resolução TSE nº 23.405/2014, a Secretaria Judiciária prestou informações que dão conta da regularidade do preenchimento dos formulários RRC e das condições de elegibilidade, consoante a documentação acostada aos feitos.

Dessa forma, foi atestado que os candidatos:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Registro de Candidatura nº 751-36.2014.6.02.0000, Classe 38
Registro de Candidatura nº 753-06.2014.6.02.0000, Classe 38
Registro de Candidatura nº 752-21.2014.6.02.0000, Classe 38

- a) foram escolhidos na convenção do seu partido político para concorrer no pleito de 2014, constando os nomes deles na respectiva ata;
- b) possuem nacionalidade brasileira;
- c) estão em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) estão alistados como eleitor;
- e) têm domicílio eleitoral em município alagoano e estão filiados ao seu partido desde o dia 5 de outubro de 2013 (Lei nº 9.504/97, art. 9º e Lei nº 9.096/95, arts. 18 e 20); e
- f) têm a idade mínima para o cargo em disputa.

Com efeito, constata-se que ficaram plenamente atendidas as exigências legais e constitucionais no que concerne à documentação, às condições de elegibilidade e à inexistência de causas de inelegibilidade, estando os candidatos aptos a concorrer no pleito de 2014.

Assim sendo, sem maiores delongas, até porque o presente não comporta, voto pelo deferimento dos registros de candidatura de FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO, concorrente ao cargo de Senador, RENILDE SILVA BULHÕES BARROS, concorrente ao cargo de 1º Suplente de Senador, e SEVERINO BARBOZA LEÃO, concorrente ao cargo de 2º Suplente de Senador, todos pela Coligação COM O POVO PRA ALAGOAS MUDAR (PV / PT DO B / PMDB / PROS / PC DO B / PSC / PHS / PTB / PSD / PDT / PT), nas Eleições de 2014.

É como voto.

Alexandre Lenine de Jesus Pereira
Desembargador Eleitoral Relator



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Registro de Candidatura Nº 753-06.2014.6.02.0000

Prot. 9.905/2014

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 04/08/2014 (SESSÃO Nº 64/2014)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL SEBASTIÃO COSTA FILHO

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). Marcial Duarte Coelho

SECRETÁRIO: Maria Celina Bravo

AUTUAÇÃO

REQUERENTE(S)	: COLIGAÇÃO COM O POVO PRA ALAGOAS MUDAR (PV / PT DO B / PMDB / PROS / PC DO B / PSC / PHS / PTB / PSD / PDT / PT)
ADVOGADO	: LUCIANO GUIMARÃES MATA
ADVOGADO	: ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA NETO
ADVOGADO	: FABIANO DE AMORIM JATOBÁ
ADVOGADO	: FELIPE RODRIGUES LINS
ADVOGADO	: JOÃO LUÍS LÔBO SILVA
ADVOGADO	: PEDRO TENÓRIO SOARES VIEIRA TAVARES
ADVOGADO	: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM
CANDIDATO	: RENILDE SILVA BULHÕES BARROS, CARGO 1º SUPLENTE, Nº: 144

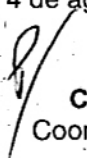
DECISÃO

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por decisão unânime, deferir os registros de candidatura postulados, nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 10.313, de 04/08/2014).

Participantes da Sessão: Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral SEBASTIÃO COSTA FILHO, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA, SANDRA JANINE WANDERLEY CAVALCANTE MAIA, ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL e EVERALDO BEZERRA PATRIOTA, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCIAL DUARTE COELHO. Ausentes, justificadamente, a Senhora Desembargadora Eleitoral ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO e o Senhor Desembargador Eleitoral ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maceió, 4 de agosto de 2014.


CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS

Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários

Coordenador Substituto -
Matrícula 30920249



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Registro de Candidatura Nº 752-21.2014.6.02.0000

Prot. 9.904/2014

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 04/08/2014 (SESSÃO Nº 64/2014)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL SEBASTIÃO COSTA FILHO

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). Marcial Duarte Coelho

SECRETÁRIO: Maria Celina Bravo

AUTUAÇÃO

REQUERENTE(S)	: COLIGAÇÃO COM O POVO PRA ALAGOAS MUDAR (PV / PT DO B / PMDB / PROS / PC DO B / PSC / PHS / PTB / PSD / PDT / PT)
ADVOGADO	: LUCIANO GUIMARÃES MATA
ADVOGADO	: ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA NETO
ADVOGADO	: FABIANO DE AMORIM JATOBÁ
ADVOGADO	: FELIPE RODRIGUES LINS
ADVOGADO	: JOÃO LUÍS LÔBO SILVA
ADVOGADO	: PEDRO TENÓRIO SOARES VIEIRA TAVARES
ADVOGADO	: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM
CANDIDATO	: SEVERINO BARBOZA LEÃO, CARGO 2º SUPLENTE, Nº: 144

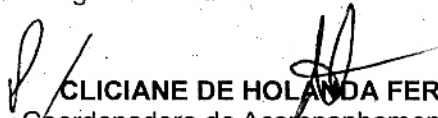
DECISÃO

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por decisão unânime, deferir os registros de candidatura postulados, nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 10.313, de 04/08/2014).

Participantes da Sessão: Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral SEBASTIÃO COSTA FILHO, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA, SANDRA JANINE WANDERLEY CAVALCANTE MAIA, ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL e EVERALDO BEZERRA PATRIOTA, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCIAL DUARTE COELHO. Ausentes, justificadamente, a Senhora Desembargadora Eleitoral ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO e o Senhor Desembargador Eleitoral ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maceió, 4 de agosto de 2014.


CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários

Luciano Apel
Coordenador Substituto -
Matrícula 30920249



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Registro de Candidatura Nº 751-36.2014.6.02.0000

Prot. 9.903/2014

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 04/08/2014 (SESSÃO Nº 64/2014)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL SEBASTIÃO COSTA FILHO

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). Marcial Duarte Coelho

SECRETÁRIO: Maria Celina Bravo

AUTUAÇÃO

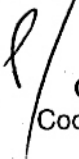
REQUERENTE(S) : COLIGAÇÃO COM O POVO PRA ALAGOAS MUDAR (PV / PT DO B / PMDB / PROS / PC DO B / PSC / PHS / PTB / PSD / PDT / PT)
ADVOGADOS : LUCIANO GUIMARÃES MATA E OUTROS

DECISÃO

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por decisão unânime, deferir os registros de candidatura postulados, nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 10.313, de 04/08/2014).

Participantes da Sessão: Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral SEBASTIÃO COSTA FILHO, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA, SANDRA JANINE WANDERLEY CAVALCANTE MAIA, ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL e EVERALDO BEZERRA PATRIOTA, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCIAL DUARTE COELHO. Ausentes, justificadamente, a Senhora Desembargadora Eleitoral ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO e o Senhor Desembargador Eleitoral ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 4 de agosto de 2014.


CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários
Luciano Apel
Coordenador Substituto -
Matrícula 30920249